



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

SÍNTESE DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU/SP E DE SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 888.271,66 (oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 19 de outubro de 2023 até as 08h00min do dia 31 de outubro de 2023 (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h10min do dia 31 de outubro de 2023 (horário de Brasília)

INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): 08h20min do dia 31 de outubro de 2023 (horário de Brasília)

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: Rua Ângelo Meneguesso, n.º 475, Centro, CEP 17880-00, Irapuru/SP

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site: www.irapuru.sp.gov.br

ESCLARECIMENTOS: pelo e-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos via e-mail. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023

Processo Licitatório n.º 80/2023

Data do edital: 17 de outubro de 2023

Número do edital: 55/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IRAPURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 44.926.723/0001-91, com endereço sito à Ângelo Meneguesso, n.º 475, Centro, na cidade de Irapuru, Estado de São Paulo, através do Senhor Ademar Calegão, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento de Licitações, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 5.549/2023 e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO, conforme designação contida nos autos do processo, será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL - www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU/SP E DE SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura (www.irapuru.sp.gov.br) ou através do e-mail (licitacoes@irapuru.sp.gov.br).

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Irapuru, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br.

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Irapuru.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br.

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio. contrato social e procuração, se procurador. somente procuração, se pública).

2.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme artigo 55, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.8.1. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da Prefeitura (www.irapuru.sp.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura (www.irapuru.sp.gov.br).

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, conforme página eletrônica.

3.2. O pregão será realizado na data e horário de recebimento, abertura e início da sessão de disputa de preços nos termos do quadro abaixo:

		Data	Horário
Cadastro das propostas:	Início:	19/10/2023	08h00min
	Término:	31/10/2023	08h00min
Abertura e exame das propostas:		31/10/2023	08h10min
Início da sessão de lances:		31/10/202	08h20min
Local:	Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br		

3.3. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições definidas no artigo 4º, do Decreto n.º 5.549 de 03 de abril de 2023:

3.4.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.

3.4.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.

3.4.3. Abrir as propostas de preços.

3.4.4. Analisar a aceitabilidade das propostas.

3.4.5. Desclassificar propostas indicando os motivos.

3.4.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.

3.4.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

3.4.8. Declarar o vencedor.

3.4.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

3.4.10. Elaborar a ata da sessão.

3.4.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

3.4.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

3.5.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.5.2. Remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

3.5.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

3.5.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica. e

3.5.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.7. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

3.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da PLATAFORMA, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. **Participantes.** A participação neste pregão é **EXCLUSIVA** as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, porém, caso não haja a participação de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, fica permitida a participação das demais empresas interessadas.

4.1.1. Em relação aos itens 23 e 47 **PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME TODOS OS INTERESSADOS DO RAMO DE ATIVIDADE** pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.1.2. **Fica reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 23 e 47 para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, desde que haja no mínimo 3 (três) dessas empresas participando da licitação.**

4.1.3. Fica garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e MEIS, o regime diferenciado concedido pela Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.4. Os benefícios de que trata o item 4.1.3. serão exercidos levando em conta a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas no certame.

4.1.5. A obtenção do benefício a que se refere os itens 4.1. e 4.1.3. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.2.1. O tratamento favorecido de que trata o item 4.1. serão exercidos levando em conta a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e MEIS no certame.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação.

4.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal.

4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4 O impedimento de que trata o subitem 4.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.2.1. e 4.2.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

4.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.10. O disposto no subitem 4.8. aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

4.11. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.11.1. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irrevogável, os seus termos.

4.11.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.11.3. A Prefeitura Municipal de Irapuru/SP está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

4.11.4. O Licitante deverá cumprir o regulamento do sistema eletrônico de licitações, ficando a cargo exclusivo do licitante qualquer responsabilidade decorrente das obrigações assumidas com a promotora do sistema.

4.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no respectivo anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.1.1. O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.1.3. Chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.1.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br.

5.1.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação constante deste edital.

6.1.1. A não anexação da proposta escrita digitalizada não inabilitará a licitante para participar do pregão.

6.1.2. Por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.5. Nos valores propostos, inclusive naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, serão o preço final, ou seja, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo vedado o acréscimo de qualquer outro valor, a qualquer título, no preço final.

6.1.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

6.1.7. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

6.1.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.1.9. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas legalmente e neste Edital.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA E DA PROPOSTA FÍSICA

7.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa e em campo próprio do Sistema eletrônico, as informações abaixo referentes à proposta:

7.1.1. Preço unitário para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até duas casas decimais após a vírgula.

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, devendo mencionar a marca, sob pena de desclassificação do item.

7.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico.

7.1.4. Deverá ser anexado em "arquivos requeridos", na fase de apresentação da proposta, o catálogo técnico do fabricante de acordo com o mesmo do sítio eletrônico oficial para análise do atendimento das especificações.

7.1.4.1. A ausência deste documento implicará na desclassificação da proposta, ainda que haja a anexação do arquivo na etapa de habilitação, posto que os documentos desta etapa não são visíveis na fase de análise de propostas.

7.2. Deverá estar consignado na proposta a ser apresentada junto da documentação de habilitação, conforme ANEXO VI:

7.2.1. Identificação do Proponente.

7.2.2. Dados Bancários.

7.2.3. Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3.1. A não inserção do solicitado acima ou de informações contendo as especificações e a marca do(s) objeto(s) no campo próprio, bem como a falta de anexação de arquivo requerido no âmbito da proposta implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação e análise da proposta.

7.3.2. Será desclassificada a proposta caso seja requerida a anexação no campo próprio do sistema de documentos (a exemplo de: catálogos, ficha técnicas) para viabilizarem a análise da conformidade do objeto à proposta e estes não sejam apresentados, posto que, na fase de análise da proposta, não é aberta vista da documentação apresentada nos campos de habilitação.

7.3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e no Edital.

7.4. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.5. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas perdurará por mais de um dia tendo em vista a quantidade de itens ou complexidade destes.

7.5.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

7.8. A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

7.9. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se com a abertura e exame das propostas.

8.2. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com o a Lei n.º 14.133/2021.

8.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6.3. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.6.5. O sistema **não identificará o autor** dos lances aos demais participantes.

8.6.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.6.7. Na hipótese de a empresa licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, a mesma poderá apresentar lances intermediários para deixar registrado no Contrato para fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento.

8.6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6.10. A redução mínima entre os lances deverá ser de:

Item	Valor de Redução
08, 10, 12, 13, 14, 15, 22, 25, 26, 27, 30, 34, 38, 39, 43, 45, 46, 48 e 49	R\$ 0,10
05, 06, 16, 18, 32, 33, 35, 36, 37, 44, 47 e 51	R\$ 0,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPERU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Iraperu | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@iraperu.sp.gov.br

01, 02, 03, 04, 07, 09, 11, 17, 19, 20, 21, 24, 28, 29, 31, 40, 41 e 42	R\$ 1,00
23 e 50	R\$ 5,00

8.6.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.7.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.7.3. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7.4. Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

8.7.5. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.7.6. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta, será conforme regra contida na Lei n.º 14.133/2021.

8.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo de vários lotes/itens da mesma licitação, quando for o caso.

8.8.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes/itens selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar.

8.8.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.9. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, realizado pelo sistema eletrônico.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

8.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10.5. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.10.6. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.11. Nessas condições, as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

8.11.1. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.11.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.11.3.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste subitem, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

8.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a **negociação** em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.15.1. A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Após a **negociação** do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.17. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>). e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 8.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.
- 8.19. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.20. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.21. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.22. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.23. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.23.1. Contiver vícios insanáveis.
- 8.23.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência**.
- 8.23.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 8.23.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 8.23.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.24. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
- 8.25. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
- 8.25.1. Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame.
- 8.25.2. destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 8.26. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.27. O Pregoeiro divulgará o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.28. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema e do site da Prefeitura (www.irapuru.sp.gov.br).
- 8.29. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.30. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.31. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata, com a ordem de classificação das propostas.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes, de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão apresentar todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**.
- 9.1.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária.
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária.
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.4. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo VII:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

e) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

9.3.1. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

9.3.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.3.3. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

9.3.4. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados.

9.4. **Os documentos relativos à habilitação, deverão ser digitalizados e adicionados**, ATÉ A DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, através de transferência de eletrônica de arquivos (UPLOAD), na Plataforma, no formato preferencial "pdf" ou demais ("doc, xls, png ou jpg"), recomendando o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela Plataforma www.bll.org.br.

9.4.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

9.4.2. O Pregoeiro poderá solicitar a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade e autenticidade do documento digital.

9.4.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.4.4. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando o edital, o pregoeiro ou a lei expressamente o exigir ou quando houver dúvida em relação a este.

9.5. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

9.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.2.2., ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.6.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 9.6.1., o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

9.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

9.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E DA PROPOSTA ESCRITA

10.1. Finalizada a sessão pública será concedido prazo para **apresentação de documentos originais**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial dos documentos enviados, bem como a proposta escrita atualizada, devendo ser relacionados e apresentados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Ângelo Meneguesso, n.º 475, Centro, Irapuru/SP, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis à critério da Administração Pública, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.1. Em caso de cópia simples, deverá esta ser acompanhada do original para que seja autenticada por servidor da Administração no ato de apresentação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

10.1.2. Será aceita a **autenticação digital** feita por cartório competente ou equivalente para fins de certificação de documentação de habilitação, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1.4. A licitante participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.1.5. A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo para entrega física dos documentos poderá ser prorrogado.

10.2. Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

10.3. A proposta escrita deverá ser enviada em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.

10.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o pregoeiro registrará via chat a data e horário que será aberto à possibilidade para manifestação de interesse em apresentar recursos, no qual, abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações da plataforma.

11.1.2. O licitante deverá indicar contra qual(s) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos.

11.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

11.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.6.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.6.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados no campo próprio, via upload, exclusivamente no sistema de licitações.

11.7.1. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-se assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no sistema de licitações e no site da Prefeitura (www.irapuru.sp.gov.br) e encaminhada via e-mails aos interessados.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso a empresa não assine dentro do prazo estabelecido, decai o direito da contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

13.2. O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

13.3. A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação na presente licitação.

13.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

13.5. Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

13.5.1. O registro a que se refere o subitem 13.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

13.5.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 13.5., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. e

13.5.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 13.5., será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

13.7. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.8. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no Edital, serão convocados os licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital da licitação.

13.9. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

13.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do subitem 13.8. A Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.12. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

13.13. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.14. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

13.15. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.15.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

13.15.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

13.15.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.15.4. O contrato, no caso do presente Pregão, poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.16. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13.16.1. O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

13.17. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

14.1. A finalidade principal do Sistema de Registro de Preços é o fornecimento de acordo com a demanda da Administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades da Administração.

14.2. O Departamento de Licitações é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.3. Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

14.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades não participantes.

14.5. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do §5º, do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e inciso IV do §2º, do artigo 46 e inciso IV, do artigo 48, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Irapuru (Decreto Municipal n.º 5.549/2023).

14.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

14.6.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

14.7.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços.

14.7.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

14.7.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

14.8. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

14.9. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

14.10. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 14.9., o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

14.11. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.12. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.13. Liberado o fornecedor na forma do subitem 14.12., o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

14.14. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14.15. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

14.16. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

14.17. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

14.17.1. for liberado.

14.17.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.

14.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.17.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.17.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.18. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

14.18.1. Pelo decurso do prazo de vigência.

14.18.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

14.18.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado. e

14.18.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.19. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.19.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

18. DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A forma de fornecimento, os critérios de recebimento e de aceitação do objeto constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

22.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A ata da sessão pública será disponibilizada aos licitantes através do sistema de licitações e divulgada no site da Prefeitura (www.irapuru.sp.gov.br).

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- 23.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 do dia útil subsequente.
- 23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Município de Irapuru/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.
- 23.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 23.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.irapuru.sp.gov.br.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. Anexo I - Termo de Referência.
- 23.14.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.
- 23.14.2. Anexo II - Modelo de Procuração.
- 23.14.3. Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- 23.14.4. Anexo IV - Modelo de Declaração - Lei Complementar n.º 123/2006.
- 23.14.5. Anexo V - Modelo de Declaração - Artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 23.14.6. Anexo VI - Modelo de Proposta.
- 23.14.7. Anexo VII - Modelo de Declaração para Outras Comprovações.
- 23.14.8. Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 23.15. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Irapuru, no Departamento de Licitações, com sede na Rua Ângelo Meneguesso, n.º 475, Centro, CEP 17880-000, Irapuru/SP, pelo telefone (18) 3861-2007, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

ADEMAR CALEGÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2023

1. FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU/SP E DE SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1. **Almoxarifado Municipal:** O Almoxarifado Municipal a fim de manter os seus serviços internos em pleno funcionamento justifica a presente aquisição de materiais permanentes. Os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados em favor dos serviços públicos, visando ofertar aos munícipes qualidade na prestação dos mesmos.

Assim, visando garantir o desenvolvimento das atividades do Almoxarifado Municipal torna-se imprescindível a aquisição dos materiais solicitados, pois, os mesmos são considerados essenciais.

Diretoria Administrativa: Primeiramente, vale salientar que a aquisição de materiais permanentes se justifica face ao interesse público de manter os serviços da Administração Pública em pleno funcionamento, bem como, para ofertar aos munícipes um atendimento satisfatório e de qualidade.

Desta maneira, a motivação em licitar o objeto em comento, encontra-se ante a necessidade de suprir as demandas da Diretoria Administrativa e garantir a prestação de serviços públicos. Tem-se que a falta dos equipamentos ocasionará prejuízo no desenvolvimento das atividades da administração.

Importante esclarecer que a solicitação dos materiais visa suprir e aparelhar o Paço Municipal, proporcionando, assim, condições para melhor desenvolver as suas atividades, favorecendo o surgimento de resultados efetivos ao município. E também, em virtude da reposição dos mesmos que se encontram com uma utilização antiga e desgastada, não atendendo mais de forma ideal as necessidades.

Ante ao exposto, a aquisição dos materiais permanentes se faz imprescindível, uma vez que, visa atender a demanda da administração pública, sendo os mesmos considerados de uso contínuo e indispensáveis para o andamento dos serviços públicos.

Secretaria Municipal de Assistência Social: A Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a necessidade de aquisição de materiais permanentes com o intuito de dar continuidade aos serviços de sua responsabilidade, quais sejam, de atender às famílias que se encontram em vulnerabilidade social no município. Assim, entende ser imprescindível a aquisição pretendida para equipar adequadamente o prédio desta Secretaria, bem como, os prédios em que funcionam o CRAS - Centro de Referência em Assistência Social, o Conselho Tutelar, o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Vale ressaltar que o uso contínuo dos equipamentos apresenta desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo o atendimento à população. Por isso, para melhor desenvolvimento dos trabalhos se faz necessária a aquisição de materiais permanentes.

Diante disso, aquisição em questão encontra-se totalmente justificada, a fim de qualificar a oferta de serviços, proporcionando maior conforto aos usuários e viabilizando melhores condições de trabalho para as equipes técnicas que integram a Secretaria de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Educação: A aquisição de materiais permanentes se justifica em face do interesse público de manter os serviços da Secretaria de Educação em pleno funcionamento, visando equipar adequadamente as escolas municipais e a Secretaria Municipal de Educação.

Importante enfatizar que esta Secretaria tem buscado, incessantemente, atender as necessidades dos alunos e a futura aquisição destes materiais objetivam organizar, planejar e investir na educação, pois é compromisso da Secretaria atender bem os alunos, professores e profissionais da educação municipal.

Portanto, a aquisição mencionada é fundamental para suprir as necessidades das Unidades Escolares, visto que uma educação de qualidade faz toda a diferença para o futuro das crianças e jovens do município.

Secretaria Municipal de Saúde: A Secretaria Municipal de Saúde de Irapuru/SP justifica a aquisição de materiais permanentes de uso comum e hospitalar face ao interesse público presente na necessidade de utilização dos mesmos das Unidades de Saúde do Município, a fim de garantir constantemente melhoria na qualidade dos atendimentos ofertados aos pacientes do SUS.

Importante se faz esclarecer que muitos materiais e equipamentos permanentes que se encontram nas Unidades de Saúde são diariamente utilizados e muitos estão desgastados ou ultrapassados, de tal maneira que são encaminhados frequentemente para manutenção e consertos.

Deste modo, a fim de subsidiar e dar condições para os profissionais atuarem na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação de pacientes, fornecendo um excelente atendimento, a aquisição de novos materiais permanentes, tanto de uso comum, como computadores e impressoras, quanto de uso hospitalar, como eletrocardiograma e desfibrilador, se faz de extrema necessidade.

A aquisição dos materiais em questão, são indispensáveis para a saúde dos munícipes, visando a obtenção de novos equipamentos e também, a substituição dos que se encontram em uso, mas estão desgastados ou ultrapassados em razão do tempo e do uso contínuo.

Por fim, esta solicitação objetiva uma reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde, garantindo, assim, a continuidade dos serviços prestados, bem como, mais conforto, segurança e qualidade à população usuária do SUS.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	AR CONDICIONADO SPLIT COM 12.000 BTUS. 220V, AR FRIO, DESUMIDIFICADOR, PURIFICADOR DE AR, CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR (HORIZONTAL E VERTICAL), CONTROLE REMOTO, VENTILADORES SILENCIOSOS, UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO, COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA ROTATIVO, COBERTURA DAS VÁLVULAS, SLEEP, GÁS ECOLÓGICO, NÃO INFLAMÁVEL, NEM TÓXICO. APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), NA FASE DE HABILITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS DO INMETRO: A. PORTARIA/INMETRO N.º 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2011 – ETIQUETAGEM COMPULSÓRIA DE CONDICIONADORES DE AR ATÉ 60.000 BTU/H. B. PORTARIA/INMETRO N.º 643, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012 – ALTERAR OS ITENS 1, 5 E OS SUBITENS 7.1.1, 7.2.2, 7.5.1, 7.5.1.1, 7.5.3, 7.6.1.4, 9.1.4, 9.2.4 E 9.3.1, DOS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, APROVADOS PELA PORTARIA INMETRO N.º 007/2011. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. CONSIDERANDO AS CONDIÇÕES USUAIS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO BRASIL, NO QUE	19	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	TANGE À TENSÃO DE ENTRADA, SERÃO CONSIDERADAS ATENDIDAS AQUELAS QUE SE ENCONTRAREM EM QUALQUER VALOR ENTRE 200V E 220V, INCLUSIVE, AS EXIGÊNCIAS DE 220V		
02	AR CONDICIONADO SPLIT COM 24.000 BTUS. 220V, AR FRIO, TIMER, DESUMIDIFICADOR, PURIFICADOR DE AR, CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR (HORIZONTAL E VERTICAL), CONTROLE REMOTO, VENTILADORES SILENCIOSOS, UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA, COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA ROTATIVO, GÁS ECOLÓGICO, NÃO INFLAMÁVEL, NEM TÓXICO. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. CONSIDERANDO AS CONDIÇÕES USUAIS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO BRASIL, NO QUE TANGE À TENSÃO DE ENTRADA, SERÃO CONSIDERADAS ATENDIDAS AQUELAS QUE SE ENCONTRAREM EM QUALQUER VALOR ENTRE 200V E 220V, INCLUSIVE, AS EXIGÊNCIAS DE 220V	05	UNIDADE
03	AR CONDICIONADO SPLIT COM 32.000 BTUS. 220V, AR FRIO, TIMER, DESUMIDIFICADOR, PURIFICADOR DE AR, CONTROLE DE DIREÇÃO DO AR (HORIZONTAL E VERTICAL), CONTROLE REMOTO, VENTILADORES SILENCIOSOS, UNIDADE EXTERNA ANTICORROSÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA, COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA ROTATIVO, GÁS ECOLÓGICO, NÃO INFLAMÁVEL, NEM TÓXICO. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. CONSIDERANDO AS CONDIÇÕES USUAIS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO BRASIL, NO QUE TANGE À TENSÃO DE ENTRADA, SERÃO CONSIDERADAS ATENDIDAS AQUELAS QUE SE ENCONTRAREM EM QUALQUER VALOR ENTRE 200V E 220V, INCLUSIVE, AS EXIGÊNCIAS DE 220V	08	UNIDADE
04	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM 2 PORTAS. PARA USO EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1.980MM DE ALTURA X 400MM DE PROFUNDIDADE X 900MM DE LARGURA. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS: +/- 5MM. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO TIPO ABNT 1008 A ABNT 1020, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 87-2000, AÇO PARA CONSTRUÇÃO MECÂNICA, DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. TODOS OS COMPONENTES ISENTOS DE REBARBAS OU CANTOS VIVOS, SOLDAGEM PELO SISTEMA MIG SEM RESPINGOS OU IMPERFEIÇÕES. CORPO E BASE SUPERIOR/CHAPÉU EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO 1,2MM, COM ACABAMENTO DE SOLDAGEM DA PARTE SUPERIOR/CHAPÉU AO CORPO NÃO APARENTE, PERFAZENDO ACABAMENTO LISO TIPO "PEÇA ÚNICA". CONSTITUINTES DO CORPO SOLDADAS NO SENTIDO VERTICAL DE CADA LADO, FUNDO COM REFORÇO CENTRAL NA PARTE INTERNA. PORTAS: DUAS PORTAS PIVOTANTES EM AÇO COM DOBRAMENTO DUPLO EM TODO O SEU PERÍMETRO,	35	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	<p>ACABAMENTO INTERNO COM FECHAMENTO DO SISTEMA DE TRANCAMENTO TIPO ALMOFADA EM AÇO, REFORÇO CENTRAL SOLDADO NA PARTE INTERNA, TRÊS DOBRADIÇAS INTERNAS EM CADA PORTA. REFORÇO SOLDADO NO FUNDO DAS BANDEJAS. MAÇANETA METÁLICA, DE LIGA NÃO FERROSA, COM ACABAMENTO CROMADO/NIQUELADO, TRAVAMENTO TIPO CREMONA. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO DE QUATRO PINOS E CHAVE DOBRÁVEL EM DUPLICATA. PRATELEIRAS: QUATRO PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS DE 5CM EM 5 CM, EM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO FORMANDO CINCOVÃOS, DOBRAMENTO TRIPLO NAS EXTENSÕES DIANTEIRA E TRASEIRA E DOBRAMENTO DUPLO NAS LATERAIS. REGULAGEM DE ALTURA DAS BANDEJAS. 04 NIVELADORES DE PISO: SENDO DOIS DISPOSITIVOS NIVELADORES COLOCADOS NA PARTE FRONTAL INFERIOR DO ARMÁRIO, COM REGULAGEM EXTERNA POR MEIO DE PINO METÁLICO AVULSO DE FÁCIL ENGATE E ACIONAMENTO. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO NAS PARTES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO QUÍMICA. RESISTÊNCIA À CORROSÃO, SENDO QUE O TRATAMENTO DEVERÁ GARANTIR RESISTÊNCIA À CORROSÃO APÓS 400 HORAS DE ENSAIO, EXECUTADO CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR 8094-1983. O MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO DEVERÁ SER RESISTENTE A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 8095-1983. COM MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO, RESISTENTE A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA. REQUISITOS DE PINTURA: PINTURA EM EPÓXI-PÓHÍBRIDA, APLICADA POR DISPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA, ACABAMENTO TEXTURIZADO E LIVRE DE DEFEITOS, NA COR CINZA. DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11003-2009. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI N.º 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO</p>		
05	<p>ARMÁRIO VITRINE COM 2 PORTAS TRANSPARENTES EM VIDRO. ARMÁRIO DE AÇO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI, NA COR CINZA. COM 4 PRATELEIRAS FIXAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 900MM DE LARGURA X 1.980MM DE ALTURA X 450MM DE PROFUNDIDADE</p>	05	UNIDADE
06	<p>ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS. PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS. O ARQUIVO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS CONFERIDAS À QUALIDADE DO PRODUTO, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13961-2010, MÓVEIS</p>	17	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

<p>PARA ESCRITÓRIO, ARMÁRIOS, CLASSIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS, REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. OBSERVANDO O QUE DISPÕE AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI N.º 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). MEDIDAS APROXIMADAS: 1.335MM DE ALTURA X 470MM DE LARGURA X 710MM DE PROFUNDIDADE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O ARQUIVO DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE PARA O FUNCIONAMENTO NAS SUAS CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. MATERIAL: CORPO, BASE, CHAPÉU, GAVETAS, ESTRUTURA INTERNA, CORREDIÇAS E GUIAS, EM CHAPAS FINAS DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, CONFORME NORMA DA ABNT 1008/1020, CONFORME A ABNT NBR 87-2000. CORPO: CAIXA EXTERNA CUJA BASE SERÁ DO TIPO DE APOIO CONTÍNUO, ESTRUTURA INTERNA COM OITO COLUNAS VERTICAIS, DISTRIBUÍDAS SIMETRICAMENTE QUATRO EM CADA LATERAL DO ARQUIVO, PEÇAS CONSTITUINTES DO CORPO SOLDADAS PELO PROCESSO MIG, PROVIDO DE ARREDONDAMENTO EM SUA FACE FRONTAL. GAVETAS: TAMANHO OFÍCIO PARA PASTAS SUSPENSAS, OCUPANDO TODO O ESPAÇO ÚTIL INTERNO DA CAIXA, DOTADAS DE CARRINHOS TELESCÓPICOS, FACE FRONTAL COM ACABAMENTO ARREDONDADO, PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADAS NA PRÓPRIA CHAPA E PUXADORES EMBUTIDOS EM PVC, NA COR CINZA, LOCALIZADO AO CENTRO DE SUA FACE FRONTAL. SISTEMA DE TRANCA: TRANCA CILÍNDRICA METÁLICA SIMULTÂNEA PARA TODAS AS GAVETAS E CHAVE EM DUPLICATA FECHADURA. FECHADURA DO TIPO TAMBOR CILÍNDRICO COM QUATRO PINOS E CHAVE DOBRÁVEL EM DUPLICATA, TRATAMENTO SIMULTÂNEO PARA TODAS AS GAVETAS E CHAVES EM DUPLICATA. LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DA EXTREMIDADE SUPERIOR DA CAIXA EXTERNA DO ARQUIVO. AS CHAVES DEVEM IR PRESAS À FECHADURA. DISPOSITIVO DE ABERTURA E DESLIZAMENTO DAS GAVETAS. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE FECHAMENTO TOTAL DA GAVETA QUE PERMITA ABRIR SOMENTE UMA GAVETA POR VEZ (ANTI-TOMBO). GAVETAS DESLIZANDO SOBRE CARRINHOS TELESCÓPICOS E ROLAMENTOS BLINDADOS COM CAPA DE NYLON AUTO-LUBRIFICANTES, COM AMORTECEDOR CONTRA IMPACTOS E RUÍDOS, EXTREMIDADES DAS GUIAS COM SOLDA ELÉTRICA À PONTO NA ESTRUTURA DO ARQUIVO. BASE: BASE INFERIOR COM RODAPÉ FECHADO, DOTADA DE REBITES DE ROSCA 3/8", EM AÇO TRATADO POR BANHO ELETROLÍTICO PARA INSTALAÇÃO DE SAPATAS NIVELADORAS DE PISO ROSQUEÁVEIS, CORPO EM AÇO ZINCADO E BASE EM NYLON Ø 34MM. ACABAMENTO: OS COMPONENTES OU PARTES DO ARQUIVO COM AS QUAIS O USUÁRIO ENTRA EM CONTATO DURANTE O USO NORMAL NÃO DEVERÃO POSSUIR REBARBAS OU CANTOS VIVOS. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DESOLDA MIG,</p>		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	<p>CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA. O ARQUIVO NÃO DEVE APRESENTAR FRATURA, DEFORMAÇÕES, AFROUXAMENTO OU SOLTURA DE QUALQUER UM DE SEUS COMPONENTES OU JUNTAS, DEVENDO SE MANTER ESTÁVEL EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: PARTES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO QUÍMICA. O MATERIAL DEVE SER DECAPADO EM SOLUÇÃO ÁCIDA PARA REMOÇÃO DE CAMADA DE OXIDAÇÃO E DE CAREPAS, POSTERIORMENTE LAVADO PARA A REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA SOLUÇÃO DE DECAPAGEM. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: O TRATAMENTO DEVERÁ GARANTIR RESISTÊNCIA À CORROSÃO APÓS 400 HORAS DE ENSAIO, EXECUTADO CONFORME AS NORMAS DA ABNT, NBR 8094-1983. MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO, RESISTENTE A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA. REQUISITOS DE PINTURA: PINTURA EM EPÓXI-PÓ HÍBRIDA, APLICADA POR DISPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA, ACABAMENTO TEXTURIZADO E LIVRE DE DEFEITOS, COR CINZA. GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI N.º 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO</p>		
07	<p>ASPIRADOR CIRÚRGICO A VÁCUO ODONTOLÓGICO. BOMBA A VÁCUO QUE PERMITE A SUÇÃO DE SANGUE E SALIVA, COMPRESSOR POTENTE E SILENCIOSO. FRASCO COLETAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,25 LITROS FECHADO. FILTRO BACTERICIDA QUE ELIMINA 99,99% DAS BACTÉRIAS. VÁLVULA DE SEGURANÇA NA TAMPA</p>	02	UNIDADE
08	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÃO. MOTOR: 1/30 HP VOLTAGEM 110 E 220 VOLTS A (60HZ) AUTOM. ROLAMENTOS: 3 SELADOS, FRASCO COLETOR, CAPACIDADE 1,3 LITROS. VÁCUO MÁXIMO: 22 POLEGADAS DE HG. VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO. VAZÃO LIVRE 15 LT/MIN. PESO: 2,3 KG. ITENS INCLUSOS: 1 TAMPA DE BORRACHA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ACOPLADO, 1 MANGUEIRA DE SILICONE COM 1,6 METROS DE COMPRIMENTO</p>	06	UNIDADE
09	<p>AUTO CLAVE. BIVOLT AUTOMÁTICO QUE FUNCIONA EM TODAS AS REDES ELÉTRICAS, COM 21 LITROS, NA COR BRANCA. SENSOR QUE CRUZA AS INFORMAÇÕES DE PRESSÃO E TEMPERATURA QUE SÃO TRANSFERIDOS PARA OS INDICADORES ATRAVÉS DE LEDS NO PAINEL OFERECENDO MAIOR PRECISÃO NA LEITURA DESTES PARÂMETROS E FACILIDADE PARA VISUALIZAR E MONITORAR O CICLO. POSSUIR PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO COM TEMPO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1 HORA E REALIZA A SECAGEM COM A PORTA ENTREABERTA. CONSTRUÍDA COM TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA E 21</p>	04	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITA MAIOR DESEMPENHO, MAIS COMODIDADE E SEGURANÇA		
10	BANQUETAS GIRATÓRIAS (MOCHO). BASE GIRATÓRIA CROMADA, COM RODINHA GEL ANTI RISCO, DE POLIURETANO. ALTURA AJUSTÁVEL A GÁS. BANCO ESTOFADO EM COURO SINTÉTICO, NA COR PRETO. SEM ENCOSTO. CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 150 QUILOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 60CM DE ALTURA X 38CM DE DIÂMETRO	06	UNIDADE
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 100 LITROS. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO (SAÍDA) ESGOTO	01	UNIDADE
12	CADEIRA DE BASE FIXA E ESTOFADA COM REVESTIMENTO. BASE E APOIO DE BRAÇOS CONFECCIONADOS EM AÇO CROMADO. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIURETANO, NA COR PRETO. APOIO DE BRAÇOS INTEGRADOS COM COBERTURA DE PLÁSTICO. SUPORTA ATÉ 100 QUILOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 92CM DE ALTURA X 66CM DE PROFUNDIDADE X 55CM DE LARGURA	15	UNIDADE
13	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ESTOFADA FIXA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO E ACABAMENTO COM TINTA EPÓXI, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA, COM ESPUMA INJETADA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM TECIDO NA COR PRETO. MEDIDAS APROXIMADAS: 80CM DE ALTURA X 49CM DE LARGURA X 50CM DE PROFUNDIDADE. CAPACIDADE PARA ATÉ 100 QUILOS	36	UNIDADE
14	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, TIPO SECRETÁRIA, COM BASE GIRATÓRIA E RODINHAS. CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. ASSENTO COM ESPUMA 100% INJETÁVEL DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E ESTRELA DE AÇO COM CAPA DE NYLON E RODÍZIO DE NYLON. ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA. MEDIDAS APROXIMADAS: 75CM DE LARGURA X 98,5CM DE ALTURA X 75,5CM DE PROFUNDIDADE. COR PRETO. SUPORTA ATÉ 110 QUILOS	19	UNIDADE
15	CADEIRA LONGARINA TRÊS LUGARES. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA ECONÔMICA, UNIDOS POR L DUPLO. BASE FIXA, TIPO LONGARINA, EM AÇO COM PINTURA PRETA E SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON. BASE NA COR PRETO. REVESTIMENTO EM TECIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1350MM DE LARGURA X 500MM DE PROFUNDIDADE X 800MM DE ALTURA	21	UNIDADE
16	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, WOOFER DE 12 POLEGADAS, BIVOLT, BLUETOOTH, POTÊNCIA DE 600W, A BATERIA INTERNA REGARREGÁVEL DE LÍTIO, COM ENTRADA USB E DUAS ENTRADAS PARA MICROFONE, ENTRADA AUXILIAR, EFEITO DE LUZES E DISPLAY DE LED. COM 1 MICROFONE SEM FIO, ALIMENTADO POR PILHAS ALCALINAS. DEVERÁ POSSUIR RODINHAS E ALÇA PARA TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO COM O CARREGADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES	04	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

17	<p>CARRO DE EMERGÊNCIA. GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. TAMPO EM POLÍMERO LISO COM 02 DIVISÓRIAS. HASTE DE SORO COM ALTURA REGULÁVEL. 04 GAVETAS, SENDO 01 COM DIVISÓRIA PARA MEDICAMENTOS, 02 PARA INSTRUMENTOS PEQUENOS E 01 GAVETÃO PARA INSTRUMENTOS GRANDES. COM DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO, SENDO 1 FRONTAL PARA LACRE OU CADEADO E 01 LATERAL COM FECHADURA E CHAVE DE SEGURANÇA. 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 02 FRONTAIS COM FREIOS. SUPORTE GIRATÓRIO EM 360° PARA DESFIBRILADOR. PARA-CHOQUE EMBORRACHADO POR TODA EXTENSÃO DO PERÍMETRO, RÉGUA COM QUATRO TOMADAS E EXTENSÃO. TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO. ACOMPANHA CABO DE FORÇA TRIPOLAR DE 2 METROS, 4 TOMADAS (2P+T) DE DISTRIBUIÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PROTEÇÃO DE BORRACHA EM TODO O PERÍMETRO CONTRA IMPACTOS, SUPORTE PARA SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E TRAVA PARA GAVETAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 52CM DE LARGURA X 109CM DE ALTURA X 72CM DE COMPRIMENTO</p>	03	UNIDADE
18	<p>CARRO PARA CURATIVO EM INOX. ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3", VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX. BALDE DE 5 LITROS EM ALUMÍNIO E BACIA DE 3 LITROS EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 1,13CM DE COMPRIMENTO X 0,48CM DE LARGURA X 0,85CM DE ALTURA</p>	03	UNIDADE
19	<p>COMPUTADOR. COM PROCESSADOR INTEL CORE I15-10400, 10ª GERAÇÃO, MEMÓRIA DE 8GB DE RAM, TIPO DDR4, 2666MHZ, HD SSD DE 240GB, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, COM SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DDRA, 2X SOQUETES DDR4 DIMM EXPANSIVEL ATÉ 64GB, ARQUITETURA DUAL CHANNEL, REDE (10/100/1000), 8 PORTAS USBS, 1X HDMI, 1XD-SUB, WINDOWS PROFISSIONAL 64 BITS, 10 OU SUPERIOR, MONITOR 19 OU SUPERIOR, WIDESCEN, RESOLUÇÃO 1440X990 PX @60HZ, BIVOLT, ENTRADAS HDMI E VGA COM CABO HDMI, GABINETE ATX COM FONTE COMPATÍVEL COM O DESKTOP, TECLADO E MOUSE COM FIO, FONE DE OUVIDO. GARANTIA DE 1 ANO</p>	20	UNIDADE
20	<p>DATA SHOW (PROJETOR). 3000 LUMENS OU SUPERIOR. SISTEMA DE PROJEÇÃO 3LCD DE 3 CHIPS. RESOLUÇÃO NATIVA APROXIMADA DE 1280X800 (WXGA) OU SUPERIOR. MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRO, INSTALADO NO TETO. RAZÃO DE ASPECTO 16:10 OU 16:9. CONTRASTE: 15.000:1 OU SUPERIOR. REPRODUÇÃO DE COR ACIMA DE UM MILHÃO DE CORES. ALTO-FALANTE MÍNIMO: 5W OU SUPERIOR. ZOOM ÓTICO E FOCO MANUAL OU DIGITAL, TAMPA DALENTE, CORREÇÃO TRAPEZOIDAL VERTICAL/HORIZONTAL, DURAÇÃO DA LÂMPADA</p>	02	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	<p>MÍNIMO DE 6.000 A 12.000 HORAS COM 190W OU SUPERIOR. TAMANHO DA TELA 33 A 300. RUÍDO: 28DB/37DB. CONECTIVIDADE PADRÃO: 2- HDMI (HDMI 1,4 A 3D 1 / MHL) 2 VGA (YPBPR /RGB), 2 ENTRADAS DE ÁUDIO, SAÍDA VGA, COMPOSTO, SAÍDA DE ÁUDIO, LAN -RJ45, WIRELESS INTEGRADA OU VIA USB, CONEXÃO USB, BIVOLT 100 240V, CABO HDMI DE 5M. ACOMPANHA: CABO DE ENERGIA, CABO VGA, CONTROLE REMOTO COM PILHAS E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA DE 1 ANO</p>		
21	<p>DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO + KIT DE EMERGÊNCIA CLÍNICA COMPLETO. MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO; AMBU EM PVC; CILÍNDRIO DE OXIGÊNIO (DESOCUPADO/RECARREGÁVEL); KIT CÂNULA DE BERMAN; OXÍMETRO DE DEDO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 254 MM DE ALTURA X 222MM DE LARGURA X 76MM DE PROFUNDIDADE. PESO APROXIMADO: 1,0 QUILO (COM BATERIA E SEM OS ACESSÓRIOS). INDICADORES DE PRONTIDÃO DE USO: 1 X LED VERMELHO E 1 X LED VERDE. INDICADOR DE BATERIA: BARGRAPH 5 LEDS. INDICADORES MODO AUTOMÁTICO: 3 X LEDS (PREPARANDO, ANALISANDO, RCP). BOTÕES: BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO ENTREGA DE CHOQUE, BOTÃO PEDIÁTRICO: REDUZ A ENERGIA PARA QUE O DEA POSSA OPERAR EM MODO PEDIÁTRICO, MESMO COM AS PÁS ADULTAS. ALTO-FALANTE: MENSAGENS DE INSTRUÇÃO, TONS DE ALERTA, METRÔNOMO RCP (100 BATIDAS/MIN)</p>	02	UNIDADE
22	<p>DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL RECARREGÁVEL. UTILIZADO PARA DETECTAR FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) COM ALTA PERFORMANCE E SENSIBILIDADE. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA (INCLUSO); FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ. INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: < 10MW/CM2. SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS. EXIBIÇÃO: 45MM X 25MM (VISOR LCD MONOCROMÁTICO COM LUZ DE FUNDO AZUL). FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM. RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM. PRECISÃO DA FCF: 1 PBM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 135MM X 95MM X 35MM. ITENS INCLUSOS: DISPOSITIVO FD-200D, SONDA 2 MHZ, 2 PILHAS AA, CARREGADOR BIVOLT, MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE QUALIDADE E CERTIFICADO DE GARANTIA</p>	03	UNIDADE
23	<p>DISPLAY INTERATIVO MULTITOUCH. PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. SENDO QUE NÃO SERÃO ACEITOS TVS/MONITORES COM MOLDURA DIGITALIZADORA + COMPUTADOR MONTADOS DE FORMA SEPARADA. O DISPLAY DEVERÁ SER UM ÚNICO PRODUTO, ACOMODADO EM CASE COM APENAS UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM BOTÃO FÍSICO ÚNICO DE LIGAR/DESLIGAR, QUE INICIA OS SISTEMAS OPERACIONAIS EM CONJUNTO COM O HARDWARE E COM CHAVE E PONTO ÚNICO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. O DISPLAY</p>	03	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

<p>DEVERÁ TER ALÇAS NAS DUAS LATERAIS PARA TRANSPORTE SEGURO DO EQUIPAMENTO, ALÉM DE UM SUPORTE PLÁSTICO PARA GUARDAR UMA CANETA PASSIVA E O CONTROLE REMOTO. O PAINEL DEVE SER COMPATÍVEL COM MONTAGEM EM PAREDE (INCLUSO) E SUPORTE MÓVEL (OPCIONAL). TAMANHO DA ÁREA ATIVA DE 65 POLEGADAS NA DIAGONAL (ACEITÁVEL DE 64" A 66"). COM TAMANHO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1.285MM DE LARGURA X 895MM DE ALTURA X 58MM DE PROFUNDIDADE. TELA DE D-LED COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO ULTRA HD 4K (3840 X 2160 PIXELS), FORMATO 16:9, SEM A PRESENÇA DE TECLAS DE ATALHO NA ÁREA ÚTIL QUE PODEM REDUZIR A ÁREA DE IMAGEM. SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO COM NO MÍNIMO DOIS ALTO FALANTES DE 15W CADA, TOTALIZANDO 30W NO TOTAL, SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO TOUCHSCREEN COM TECNOLOGIA ÓPTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEOS, PRECISÃO DE TOQUE MENOR QUE 1MM E VELOCIDADE DE CAPTURA DE TOQUE MENOR QUE 3MS, O TOQUE DEVERÁ SER COM O DEDO OU CANETAS PASSIVAS (SEM PILHAS OU MAGNETISMO). O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR CONEXÃO INTERNA DE COMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E ANDROID. O DISPLAY DEVERÁ POSSUIR VIDRO DE SEGURANÇA FRONTAL DE 4MM OBRIGATORIAMENTE TEMPERADO, NA PARTE FRONTAL, NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB DE ENTRADA, 01 (UMA) PORTA USB DE SAÍDA DO SINAL TOUCH E 01 (UMA) PORTA DE ENTRADA HDMI, SENDO QUE A USB DE SAÍDA E HDMI DE ENTRADA DEVERÃO SER USADAS PARA CONEXÃO DE UM TERCEIRO COMPUTADOR EXTERNO (CASO SEJA NECESSÁRIO), COMO FONTE DE SINAL QUE DEVE RESPONDER AO TOQUE. O DISPLAY DEVERÁ ACOMPANHAR EMBUTIDO NA PARTE TRASEIRA, UM COMPUTADOR EMBARCADO COM PORTAS USB E ENTRADA DE CARTÃO DE MEMÓRIA PARA EXPANSÃO DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E SISTEMA OPERACIONAL ANDROID INCLUSO, DEVENDO POSSUIR CONEXÃO WIRELESS EMBARCADA (ANTENA INCLUSA). NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES WIRELESS USB EXTERNOS, E QUE PERMITA A INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS EXTERNOS TIPO APK. O PACOTE INICIAL DEVERÁ INCLUIR BROWSER DE INTERNET E APLICATIVO DE LOUSA. O SISTEMA ANDROID DEVERÁ TAMBÉM PERMITIR O CONTROLE DAS FUNÇÕES DO DISPLAY, COMO GESTÃO DOS VÁRIOS SINAIS DE ENTRADA (HDMI, VGA, RCA), CONTROLES DA IMAGEM (BRILHO, CONTRASTE, COR), CONTROLE DE VOLUME E GESTÃO DA SAÍDA DO SINAL TOUCH. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE FUNÇÕES: LIGA/DESLIGA, MUDO, TECLAS DE ATALHO PARA APRESENTAÇÃO (ALT+TAB, PAGEUP, PAGEDOWN, ROLAGEM, BOTÃO WINDOWS, PROPRIEDADES), ALÉM DE FUNÇÕES DE CONTROLE DO DISPLAY COMO SOM, TELA, BRILHO, ETC, E FUNÇÕES DO SISTEMA ANDROID. O DISPLAY DEVERÁ CONTAR</p>		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	<p>AINDA NA PARTE TRASEIRA COM SLOT TX24 PARA CONEXÃO DE COMPUTADOR EXTERNO EMBUTIDO, PADRÃO OPS (OPEN PLUGGABLE SPECIFICATION), ACOMPANHANDO 1 COMPUTADOR NESTE PADRÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR INTEL I3 E/OU EQUIVALENTE SUPERIOR (MÍNIMO DE 6000 PONTOS NO SITE (HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP), MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB DDR4, SSD DE NO MÍNIMO 1 20GB, REDE WIRELESS INTEGRADA/CABO GIGABIT, 1 USB 3.0 + 4 USB 2.0 + 1 HDMI + 1 DP + SAÍDA/ENTRADA DE SOM 3,5MM COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO INCLUSO E LICENCIADO, ALÉM DAS CONEXÕES DO MÓDULO OPS, O DISPLAY DEVERÁ TER NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ENTRADAS HDMI, 01 (UMA) VGA, 01 (UMA), 01 (UMA) RS232, 01 (UMA) RJ45, 01 (UMA) P2 ÁUDIO, 01 (UMA) YBPBR, 01 (UMA) AV, VOLTAGEM TIPO BIVOLT AUTOMÁTICO, CONSUMO MÁXIMO DE 270W PARA MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA. O DISPLAY DEVE CONTAR COM SOFTWARE PARA INTERAÇÃO DE CONTEÚDO COM FUNCIONAMENTO EM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E WINDOWS COM FUNÇÕES MÍNIMAS PRESENTES EM NO MÍNIMO UM DOS SISTEMAS OPERACIONAIS OU EM AMBOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, ANOTAÇÃO SOBRE TELAS, MODO CANETA COM VÁRIOS TIPOS E CORES, COMPARTILHAMENTO ONLINE NA NUVEM DE CONTEÚDO DIRETAMENTE DA TELA, GALERIA DE IMAGENS, SALVAMENTO DE ARQUIVO EM NO MÍNIMO 8 FORMATOS COMUMENTE UTILIZADOS NO MERCADO (OBRIGATÓRIO SALVAR EM FORMATOS DO OPENOFFICE E PDF), FERRAMENTAS DE VISUALIZAÇÃO (SOMBRA, DESTAQUE ENTRE OUTRAS). SUPORTE: O SUPORTE MÓVEL É UM EQUIPAMENTO PROJETADO PARA FACILITAR A MOBILIDADE DO DISPLAY DA LINHA COMPATÍVEL COM TAMANHOS 65". O SUPORTE DEVE TER RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, BANDEJA PARA APOIAR COMPUTADOR EXTERNO, SEPARADOR PARA COLOCAR AS CANETAS E ACESSÓRIOS, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO. ALTAMENTE RESISTENTE E FÁCIL DE MONTAR. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 1 ANO</p>		
24	<p>ELETROCARDÍOGRAFO 12 CANAIS. EQUIPAMENTO DE 12 CANAIS QUE VERIFICA E GRAVA O ELETROCARDIOGRAMA DO PACIENTE DE FORMA RÁPIDA E SIMPLES. COM RECURSOS AVANÇADOS DE CONECTIVIDADE, COM TECNOLOGIA INOVADORA QUE ATENDE AS NECESSIDADES COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA QUE GARANTE RESULTADOS NÍTIDOS E DE ALTA QUALIDADE, PODENDO IMPRIMIR EM 1, 3, 6 OU 12 CANAIS NO FORMATO A4, PERMITINDO ANÁLISE DETALHADO DOS RESULTADOS; ECONOMIA DE IMPRESSÃO, QUE POSSIBILITA O USO DE BOBINA DE FAZ, TORNANDO A IMPRESSÃO MAIS ECONÔMICA; OPERAÇÃO</p>	03	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	SIMPLIFICADA, COM APENAS UMA TECLA, AGILIZANDO O PROCESSO DE OBTENÇÃO DE RESULTADOS; FUNÇÃO QUE PERMITE INTEPRETAR O ECG, ALÉM DE RELIZAR MEDIDAS COMPLEXAS, FORNECENDO INFORMAÇÕES ADICIONAIS; EQUIPADO COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO E ALÇA DE TRANSPORTE, SENDO PERFEITO PARA USO EM AMBULÂNCIAS E ATENDIMENTOS DOMICILIARES, PODENDO TAMBÉM, SER OPERADO POR MEIO DA REDE ELÉTRICA; SOFTWARE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ENVIO E IMPRESSÃO DOS RESULTADOS EM PAPEL COMUM, GARANTINDO A FACILIDADE E PRATICIDADE NO GERENCIAMENTO DOS EXAMES; COM OPÇÕES DE SUPORTE COM RODÍZIO E/OU MESA DE TRANSPORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 29,5MM X 305MM X 95,20MM. PESO: 2,9KG (COM BATERIA). COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO: 01 ELETROCARDIOGRAFO, 01 CABO DE FORÇA COM 3 PINOS, 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS, 06 ELETRODOS PRECORDIAIS, 04 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP, 01 BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL COM RENDIMENTO DE 100 EXAMES, 01 TUBO DE GEL CONDUTOR		
25	ESCADA COM 2 DEGRAUS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO DE 7/8", PISO EM CHAPA COM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 350MM DE LARGURA X 360MM DE ALTURA X 450MM DE COMPRIMENTO	30	UNIDADE
26	ESTANTE EM AÇO, FECHADA NAS LATERAIS E NO FUNDO, COM 5 PRATELEIRAS, NA COR CINZA. ESTANTE DESENVOLVIDA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA EM TINTA EPÓXI, COMPOSTA POR 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. SUPER RESISTENTE, SUPORTA ATÉ 30 QULOS POR PRATELEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 198CM DE ALTURA X 92CM DE LARGURA X 30CM DE PROFUNDIDADE	20	UNIDADE
27	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, COM HASTE FLEXÍVEL E ILUMINAÇÃO DE LED (LUZ FRIA). COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA E PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. PINTURA EM EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE DO PEDESTAL COM 4 RODÍZIOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 110 À 220 VOLTS. INTENSIDADE LUMINOSA DE 8.000 LUZ À 50CM DO CAMPO OBSERVADO	03	UNIDADE
28	FREEZER HORIZONTAL, 1 PORTA, 205 LITROS. VOLTAGEM 110V. COM CESTO INTERNO ARAMADO E PUXADOR ERGONÔMICO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. COM DEGELO MANUAL, FECHADURA COM CHAVE, CONTROLE DE TEMPERATURA E PAINEL MECÂNICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 85CM DE LARGURA X 81CM DE ALTURA X 56CM DE PROFUNDIDADE	01	UNIDADE
29	FREEZER HORIZONTAL, 1 PORTA, 85 LITROS. VOLTAGEM 110V. COM CESTO INTERNO ARAMADO E PUXADOR ERGONÔMICO.	01	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPERU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Iraperu | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@iraperu.sp.gov.br

	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. COM DEGELO MANUAL, FECHADURA COM CHAVE, CONTROLE DE TEMPERATURA E PAINEL MECÂNICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 85CM DE LARGURA X 81CM DE ALTURA X 56CM DE PROFUNDIDADE		
30	GAVETEIRO MÓVEL 04 GAVETAS. GAVETAS EM MDF COM TRAVAMENTO NA PRIMEIRA GAVETA. LATERAL E COSTAS CONFECCIONADOS EM MDP 15MM E FUNDO DE GAVETA DE MDP DE 3MM. CORREDIÇAS METÁLICAS, RODÍZIOS EM NYLON PARA DESLOCAMENTO. ACABAMENTO DE BORDA COM FITA DE BORDA SEM ABAS. GARANTIA DE 1 ANO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 467MM DE LARGURA X 420MM DE PROFUNDIDADE X 688MM DE ALTURA	13	UNIDADE
31	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL. FUNÇÕES E DESCRIÇÕES MÍNIMAS: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR. IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. 127V. MEMÓRIA MÍNIMA DE 32 MB OU SUPERIOR. CONEXÃO COM WI-FI. USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. IMPRESSÃO ATRAVÉS DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 2400 X 600 DPI OU SUPERIOR. VISOR FRONTAL DE LCD OU LED. DEVE PERMITIR A AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE CÓPIA. ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA DIGITALIZAÇÃO. O SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO QUE ACOMPANHA A IMPRESSORA, DEVE TER A OPÇÃO DE SALVAR AS DIGITALIZAÇÕES EM FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, PNG E XPS. OS DRIVES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM SISTEMA OPERACIONAIS: WINDOWS 7,8,8.1. SERVER 2003, 2008 E 2012. MAC: OS X 10.7, 10.8, 10.9 E 10.10. DEVE OBRIGATORIAMENTE TER CABO DE ENERGIA NO PADRÃO BRASILEIRO NOVO, CABO TRIPOLAR QUE DEVE SUPORTAR A CORRENTES DE 10 AMPERES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	05	UNIDADE
32	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA INTEGRADO DE FÁBRICA. FUNÇÕES IMPRESSÃO, COPIADORA E SCANNER, BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 5.700 X 1.198 DPI OU SUPERIOR. CONEXÃO WIRELESS INTEGRADO, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1.200 X 2.350 DPI OU SUPERIOR, MEMÓRIA INTERNA DE 32MB OU SUPERIOR. TIPOS DE TINTA (PRETA, CIANA, MAGENTA E AMARELO). CABO DE ENERGIA DE ALIMENTAÇÃO DA IMPRESSORA PADRÃO BRASILEIRO INCLUSO NA IMPRESSORA, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. GARANTIA 12 MESES	02	UNIDADE
33	IMPRESSORA. FUNÇÕES E DESCRIÇÕES MÍNIMAS: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, IMPRESSÃO, DUPLEX AUTOMÁTICA. 127V. MEMÓRIA MÍNIMA DE 32MB. CONEXÃO COM WI-FI. UBS 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. IMPRESSÃO ATRAVÉS DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 2400 X 600 DPI OU SUPERIOR. VISOR FRONTAL DE LCD OU LED. DEVE PERMITIR A AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE CÓPIA. ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA	16	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	DE FOLHAS PARA DIGITALIZAÇÃO. O SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO QUE ACOMPANHA A IMPRESSORA DEVE TER A OPÇÃO DE SALVAR AS DIGITALIZAÇÕES EM FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, PNG E XPS. OS DRIVES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM SISTEMA OPERACIONAIS: WINDOWS 7.8.8.1. SERVER 2003, 2008 E 2012. MAC: OS X 10.7, 10.8, 10.9 E 10.10. DEVE OBRIGATORIAMENTE TER CABO DE ENERGIA NO PADRÃO BRASILEIRO NOVO, CABO TRIPOLAR QUE DEVE SUPORTAR A CORRENTES DE 10 AMPERES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		
34	LARINGOSCÓPIO ADULTO, LED, COM 6 LÂMINAS RETAS E CURVAS. CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO ILUMINAÇÃO LED CONVENCIONAL, ACOMPANHA 3 LÂMINAS RETAS E 3 LÂMINAS CURVAS + CABO AULTO E ESTOJO DE TRANSPORTE. ILUMINAÇÃO: LED BRANCO QUENTE. TENSÃO ELÉTRICA: 2,5V. CORRENTE ELÉTRICA: 20MA. FLUXO LUMINOSO: 15.000 MCD. TEMPERATURA DE COR: 3.000 K (BRANCO QUENTE). ACOMPANHA: 3 LÂMINAS CURVAS (N.º 3, 4 E 5) E 3 LÂMINAS RETAS (N.º 3, 4 E 5), CABO DE PILHAS MÉDIAS E BOLSA DE TRANSPORTE	03	UNIDADE
35	MACA PARA AVALIAÇÃO MÉDICA COM SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL DE 50CM. MESA PRÓPRIA PARA EXAMES E REPOUSO. FABRICADA EM AÇO CARBONO DE 1 ¼ TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, NA COR BRANCO. LEITO ESTOFADO COM ESPUMA DENSIDADE 28 E REVESTIMENTO EM COURVIN. CABECEIRA RECLINÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS COM AJUSTE EM ATÉ 03 POSIÇÕES. PÉS COM PONTEIRAS PVC	10	UNIDADE
36	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 11KG, COM SISTEMA TOTALMENTE AUTOMÁTICO, LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA, COM 4 NÍVEIS DE ÁGUA E 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM, INCLUINDO LAVAGEM RÁPIDA, PROGRAMA DE LAVAGEM PESADA PARA ROUPAS MUITO SUJAS, COM DISPENSERS DE ENTRADA DE SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE. COM PÉS REGULÁVEIS, QUE PERMITEM NIVELAR A ALTURA DA LAVADORA E FACILITAM A LIMPEZA POR BAIXO DA MESMA. CESTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E DISPLAY MECÂNICO. COM FUNÇÕES DE DILUIÇÃO INTELIGENTE E REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA. COM CLASSIFICAÇÃO A PELO INMETRO DE PRODUTO QUE CONSUME MENOS ENERGIA, COMPROVANDO SUA GRANDE EFICIÊNCIA E ECONOMIA	01	UNIDADE
37	MESA GINECOLÓGICA COM GABINETE COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS. GABINETE CONSTRUÍDO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO, BALCÃO COM 3 GAVETAS, 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA INTERNA. PUXADORES EM METAL, LEITO ESTOFADO EM CORANO COM ESPUMA DENSIDADE 28. CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS. 1 PAR DE PORTA COXAS. COM SUPORTE PARA PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL. CUBA PARA ESCOAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI	02	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

38	MESA INSTRUMENTAL AUXILIAR. CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO INOX, PÉS TUBULARES DE ¾ EM AÇO INOX, COM TAMPO E PRATELEIRAS EM AÇO INOX. MODELO COM RODÍZIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA	05	UNIDADE
39	MESA PARA ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS E TAMPO RETO MEDINDO 60CM X 120CM. CONFECCIONADA EM MATERIAL MDP, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA COM ACABAMENTO DE BORDAS EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL ARREDONDADO E PÉS EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA, COM ALMOFADAS DE MADEIRA MDP NA COR CINZA ENTRE AS COLUNAS DOS PÉS. COM 1 GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS, COM APROXIMADAMENTE 312MM X 440MM X 290MM, COM PUXADORES E CHAVES COM TRANCA SIMULTÂNEA DAS GAVETAS	10	UNIDADE
40	MONITOR CARDÍACO. COM VARIEDADE DE FUNCIONALIDADE VITAL: ECG, RESP, SPO2, PR, NIBP. ALARME SONORO E VISUAL. MONITORAÇÃO NO MODO ADULTO, INFANTIL E NEONATAL. MODO DE OPERAÇÃO: TECLA E BOTÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 235MM DE LARGURA X 141MM ALTURA X 222MM DE PROFUNDIDADE. CANAL: CANAL DUPLO. ALARME DE APNEIA. ITENS INCLUSOS: 1 MONITOR, 1 SENSOR DE SPO2 DE DEDO ADULTO, 1 MANGUITO ADULTO 25CM A 35CM, 1 MANGUITO ADULTO 33CM A 47CM, 1X TUBO DE EXTENSÃO DE NIMP, 1 CABO DE DERIVAÇÃO DE ECG, 1 ELETRODO DE ECG, 1 Sonda TEMP, 1 ADAPTADOR DE ENERGIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 MANUAL DO USUÁRIO	03	UNIDADE
41	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO. CAPACIDADE DO TANQUE: 6 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 2 LITROS. MOTOR: 2 TEMPOS. CILINDRADA: 64.7CC. POTÊNCIA MÁXIMA: 4,6HP (3,4KW). VAZÃO MÁXIMA: 250ML/MIN. ALCANCE HORIZONTAL: 18M. ALCANCE VERTICAL: 12M	01	UNIDADE
42	NOTEBOOK. COR PREDOMINANTE: PRETO OU CINZA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PROCESSADOR: INTEL CORE I5 (10ª GERAÇÃO) OU SUPERIOR. PLACA DE VÍDEO INTEGRADO. GRÁFICOS HD INTEL. ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO: MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 8GB. ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 256GB (SSD). CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 4.0, REDE SEM FIO (WIRELESS). ESPECIFICAÇÕES DA TELA: ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DIAGONAL: 15.6 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD, COM RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920X1080 PIXELS, ANTIREFLEXO DE ALTA DEFINIÇÃO. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PROFISSIONAL OU SUPERIOR, NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR INSTALADO, COM SUA REPECTIVA LICENÇA DE USO. TECLADO: PORTUGUÊS-BR (ABNT2) COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO. COM MICROFONE EMBUTIDO, WEBCAM INTEGRADA E CÂMERA COM PRIVACIDADE. POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA PARA USB	21	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	3.0, 1 PARA USB 2.0, 1 PORTA PARA HDMI COMUM, 1 PORTA PARA ENTRADA DC-IN, POSSUIR LEITOR DE CARTÃO SD E ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO E FONE DE OUVIDO. ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO DE ENERGIA, MANUAIS, DRIVERS DE INSTALAÇÃO E MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO		
43	OTOSCÓPIO SIMPLES. TRANSMISSÃO DA LUZ: FIBRA ÓPTICA. LÂMPADA XENON HALÓGENA (AMARELADA). MATERIAL DA CABEÇA: ABS E AÇO INOX. MATERIAL DO CABO: METAL. ACABAMENTO DO CABO EM TERMOPLÁSTICO. TENSÃO: 2,5V. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA. COM BOTÃO LIGA/DESLIGA. LENTE DE AUMENTO: 3 VEZES. ITENS INCLUSOS: 1 OTOSCÓPIO, 05 ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLAVÁVEIS E 1 ESTOJO MACIO	03	UNIDADE
44	POLTRONA PARA SORO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1" X 1.20MM E 1"¼ X 1.20MM. ENCOSTO, ASSENTO E DESCANSA PÉS ESTOFADOS EM ESPUMA D26R COM 70MM DE ESPESSURA REVESTIDOS EM COURVIM. MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DO ENCOSTO E DESCANSA PÉS COMANDADOS POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL. RECLINÁVEL EM ATÉ 04 POSIÇÕES. APOIO DOS BRAÇOS EM CHAPA DE AÇO INOX COM ALTURA AJUSTÁVEL POR MEIO DE MANÍPULOS LATERAIS, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI À PÓ COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. ACOMPANHA HASTE DE SUPORTE DE SORO. CAPACIDADE APROXIMADA DE ATÉ 150 QUILOS	06	UNIDADE
45	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO COM GUILHOTINA, ACIONAMENTO MANUAL, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ÁREA PARA SELAGEM DE 31CM E LARGURA PARA SELAGEM DE 13MM. BIVOLT (127/220V) AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA MÁXIMA: 100W. TEMPERATURA 200C°. MEDIDAS APROXIMADAS: 120MM DE ALTURA X 80MM DE LARGURA X 450MM DE PROFUNDIDADE	03	UNIDADE
46	SUPORTE PARA SORO. FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO 25MM X 25MM X 1.20MM, TUBO DE AÇO CARBONO 5/8 X 1.20MM E MECÂNICO MACIÇO DE ¼. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PRENSA PARA REGULAGEM DE ALTURA E PONTEIRAS DE ACABAMENTO	10	UNIDADE
47	TABLETS. COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID. TELA DE 10.1 OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO 1920:1200(WUXGA) OU SUPERIOR; TECNOLOGIA PRINCIPAL IPS. CÂMERA. RESOLUÇÃO TRASEIRA 10.0MP COM FOCO, CÂMERA FRONTAL 5.0 MB COM FOCO. CÂMERA TRASEIRA COM FLASH, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) 30FPS OU SUPERIOR. MEMÓRIAS: MÍNIMO 4GB DE MEMÓRIA RAM, MÍNIMO 64GB DE MEMÓRIA RAM. DEVERÁ SUPORTAR CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD DE ATÉ 512GB. CONECTORES: VERSÃO DE USB (USB 2.0 OU TIPO C), GPS, CONECTOR DE FONE DE OUVIDO ESTÉREO 3.5MM (PADRÃO P2).	54	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	<p>CONECTIVIDADE E BATERIA. WI-FI DEVERÁ TER SUPORTE NATIVO A WIRELESS 802.11 A/B/G/N/AC 2.4 GHZ+ 5GHZ, BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR, REDES NATIVAMENTE 2G, 3G, 4G, TECNOLOGIA PC SYNC, SMART SWITCH, ACELERÔMETRO, CAPACIDADE DA BATERIA (MAH) 7.040 OU SUPERIOR. VÍDEO. FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO COM FLUIDEZ: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM, RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO COM FLUIDEZ: UHD 4K (3840X2160) 30FPS, FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTAO, ALTO FALANTES EMBUTIDOS. O CARREGADOR DEVERÁ TER TOMADA SEGUINDO O NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NÃO SERÁ ACEITO ADAPTAÇÃO. O TABLET DEVERÁ SER DE COR PRETA. CAPA DE PROTEÇÃO E PELÍCULA: CAPA DE PROTEÇÃO, CONTRA IMPACTO E PELÍCULA DE VIDRO JÁ APLICADA NA TELA, QUE SEJA EXATAMENTE DO TAMANHO DO DISPLAY. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: O TABLET, COM A PELÍCULA JÁ APLICADA, CARREGADOR ORIGINAL, CABO DE TRANSFERÊNCIA ORIGINAL, MANUAL EM PORTUGUÊS/BR, FONE DE OUVIDO ORIGINAL E CAPA DE PROTEÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL</p>		
48	<p>VENTILADOR DE PAREDE. COR: PRETO. VOLTAGEM: 127V. ESTILO: 50CM DE DIÂMETRO. COM TRÊS PÁS E TRÊS VELOCIDADES. OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, TANTO PARA A DIREITA, QUANTO PARA A ESQUERDA, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, PODENDO SER INCLINADA PARA FRENTE E PARA ATRÁS. GRADE METÁLICA REMOVÍVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA. EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, SELO PROCEL LETRA A</p>	28	UNIDADE
49	<p>VENTILADOR DE TETO. COM LUSTRE PARA UMA LÂMPADA, 3 PÁS COM GARRAS TRATADAS, FABRICADAS EM AÇO TRATADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO, COM TRATAMENTO QUE EVITA CORROSÃO. CONTROLE DE BOTÃO. VOLTAGEM: 127V. ACOMPANHA CHAVE DE CONTROLE DE PAREDE COM TRÊS VELOCIDADES, LIGA E DESLIGA A REVERSÃO E A ILUMINAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 92CM DE DIÂMETRO X 92CM DE LARGURA X 53 DE ALTURA. CERTIFICADO PELO INMETRO</p>	26	UNIDADE

COTA RESERVADA;

50	<p>DISPLAY INTERATIVO MULTITOUCH. PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. SENDO QUE NÃO SERÃO ACEITOS TVS/MONITORES COM MOLDURA DIGITALIZADORA + COMPUTADOR MONTADOS DE FORMA SEPARADA. O DISPLAY DEVERÁ SER UM ÚNICO PRODUTO, ACOMODADO EM CASE COM APENAS UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM BOTÃO</p>	01	UNIDADE
----	---	----	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

<p>FÍSICO ÚNICO DE LIGAR/DESLIGAR, QUE INICIA OS SISTEMAS OPERACIONAIS EM CONJUNTO COM O HARDWARE E COM CHAVE E PONTO ÚNICO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. O DISPLAY DEVERÁ TER ALÇAS NAS DUAS LATERAIS PARA TRANSPORTE SEGURO DO EQUIPAMENTO, ALÉM DE UM SUPORTE PLÁSTICO PARA GUARDAR UMA CANETA PASSIVA E O CONTROLE REMOTO. O PAINEL DEVE SER COMPATÍVEL COM MONTAGEM EM PAREDE (INCLUSO) E SUPORTE MÓVEL (OPCIONAL). TAMANHO DA ÁREA ATIVA DE 65 POLEGADAS NA DIAGONAL (ACEITÁVEL DE 64" A 66"). COM TAMANHO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1.285MM DE LARGURA X 895MM DE ALTURA X 58MM DE PROFUNDIDADE. TELA DE D-LED COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO ULTRA HD 4K (3840 X 2160 PIXELS), FORMATO 16:9, SEM A PRESENÇA DE TECLAS DE ATALHO NA ÁREA ÚTIL QUE PODEM REDUZIR A ÁREA DE IMAGEM. SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO COM NO MÍNIMO DOIS ALTO FALANTES DE 15W CADA, TOTALIZANDO 30W NO TOTAL, SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO TOUCHSCREEN COM TECNOLOGIA ÓPTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEOS, PRECISÃO DE TOQUE MENOR QUE 1MM E VELOCIDADE DE CAPTURA DE TOQUE MENOR QUE 3MS, O TOQUE DEVERÁ SER COM O DEDO OU CANETAS PASSIVAS (SEM PILHAS OU MAGNETISMO). O EQUIPAMENTO DEVE SUPOSTAR CONEXÃO INTERNA DE COMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E ANDROID. O DISPLAY DEVERÁ POSSUIR VIDRO DE SEGURANÇA FRONTAL DE 4MM OBRIGATORIAMENTE TEMPERADO, NA PARTE FRONTAL, NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB DE ENTRADA, 01 (UMA) PORTA USB DE SAÍDA DO SINAL TOUCH E 01 (UMA) PORTA DE ENTRADA HDMI, SENDO QUE A USB DE SAÍDA E HDMI DE ENTRADA DEVERÃO SER USADAS PARA CONEXÃO DE UM TERCEIRO COMPUTADOR EXTERNO (CASO SEJA NECESSÁRIO), COMO FONTE DE SINAL QUE DEVE RESPONDER AO TOQUE. O DISPLAY DEVERÁ ACOMPANHAR EMBUTIDO NA PARTE TRASEIRA, UM COMPUTADOR EMBARCADO COM PORTAS USB E ENTRADA DE CARTÃO DE MEMÓRIA PARA EXPANSÃO DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E SISTEMA OPERACIONAL ANDROID INCLUSO, DEVENDO POSSUIR CONEXÃO WIRELESS EMBARCADA (ANTENA INCLUSA). NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES WIRELESS USB EXTERNOS, E QUE PERMITA A INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS EXTERNOS TIPO APK. O PACOTE INICIAL DEVERÁ INCLUIR BROWSER DE INTERNET E APLICATIVO DE LOUSA. O SISTEMA ANDROID DEVERÁ TAMBÉM PERMITIR O CONTROLE DAS FUNÇÕES DO DISPLAY, COMO GESTÃO DOS VÁRIOS SINAIS DE ENTRADA (HDMI, VGA, RCA), CONTROLES DA IMAGEM (BRILHO, CONTRASTE, COR), CONTROLE DE VOLUME E GESTÃO DA SAÍDA DO SINAL TOUCH. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESS FUNÇÕES: LIGA/DESLIGA, MUDO, TECLAS DE ATALHO PARA APRESENTAÇÃO (ALT+TAB, PAGEUP, PAGEDOWN, ROLAGEM,</p>		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

	<p>BOTÃO WINDOWS, PROPRIEDADES), ALÉM DE FUNÇÕES DE CONTROLE DO DISPLAY COMO SOM, TELA, BRILHO, ETC, E FUNÇÕES DO SISTEMA ANDROID. O DISPLAY DEVERÁ CONTAR AINDA NA PARTE TRASEIRA COM SLOT TX24 PARA CONEXÃO DE COMPUTADOR EXTERNO EMBUTIDO, PADRÃO OPS (OPEN PLUGGABLE SPECIFICATION), ACOMPANHANDO 1 COMPUTADOR NESTE PADRÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR INTEL I3 E/OU EQUIVALENTE SUPERIOR (MÍNIMO DE 6000 PONTOS NO SITE (HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP), MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB DDR4, SSD DE NO MÍNIMO 1 20GB, REDE WIRELESS INTEGRADA/CABO GIGABIT, 1 USB 3.0 + 4 USB 2.0 + 1 HDMI + 1 DP + SAÍDA/ENTRADA DE SOM 3,5MM COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO INCLUSO E LICENCIADO, ALÉM DAS CONEXÕES DO MÓDULO OPS, O DISPLAY DEVERÁ TER NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ENTRADAS HDMI, 01 (UMA) VGA, 01 (UMA), 01 (UMA) RS232, 01 (UMA) RJ45, 01 (UMA) P2 ÁUDIO, 01 (UMA) YBPBR, 01 (UMA) AV, VOLTAGEM TIPO BIVOLT AUTOMÁTICO, CONSUMO MÁXIMO DE 270W PARA MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA. O DISPLAY DEVE CONTAR COM SOFTWARE PARA INTERAÇÃO DE CONTEÚDO COM FUNCIONAMENTO EM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E WINDOWS COM FUNÇÕES MÍNIMAS PRESENTES EM NO MÍNIMO UM DOS SISTEMAS OPERACIONAIS OU EM AMBOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, ANOTAÇÃO SOBRE TELAS, MODO CANETA COM VÁRIOS TIPOS E CORES, COMPARTILHAMENTO ONLINE NA NUVEM DE CONTEÚDO DIRETAMENTE DA TELA, GALERIA DE IMAGENS, SALVAMENTO DE ARQUIVO EM NO MÍNIMO 8 FORMATOS COMUMENTE UTILIZADOS NO MERCADO (OBRIGATÓRIO SALVAR EM FORMATOS DO OPENOFFICE E PDF), FERRAMENTAS DE VISUALIZAÇÃO (SOMBRA, DESTAQUE ENTRE OUTRAS). SUPORTE: O SUPORTE MÓVEL É UM EQUIPAMENTO PROJETADO PARA FACILITAR A MOBILIDADE DO DISPLAY DA LINHA COMPATÍVEL COM TAMANHOS 65". O SUPORTE DEVE TER RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, BANDEJA PARA APOIAR COMPUTADOR EXTERNO, SEPARADOR PARA COLOCAR AS CANETAS E ACESSÓRIOS, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO. ALTAMENTE RESISTENTE E FÁCIL DE MONTAR. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 1 ANO</p>		
51	<p>TABLETS. COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID. TELA DE 10.1 OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO 1920:1200(WUXGA) OU SUPERIOR; TECNOLOGIA PRINCIPAL IPS. CÂMERA. RESOLUÇÃO TRASEIRA 10.0MP COM FOCO, CÂMERA FRONTAL 5.0 MB COM FOCO. CÂMERA TRASEIRA COM FLASH, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) 30FPS OU SUPERIOR. MEMÓRIAS: MÍNIMO 4GB DE MEMÓRIA RAM, MÍNIMO 64GB DE MEMÓRIA RAM. DEVERÁ SUPOARTAR CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD DE ATÉ 512GB. CONECTORES: VERSÃO DE USB (USB 2.0 OU TIPO C), GPS,</p>	18	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

<p>CONECTOR DE FONE DE OUVIDO ESTÉREO 3.5MM (PADRÃO P2). CONECTIVIDADE E BATERIA. WI-FI DEVERÁ TER SUPORTE NATIVO A WIRELESS 802.11 A/B/G/N/AC 2.4 GHZ+ 5GHZ, BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR, REDES NATIVAMENTE 2G, 3G, 4G, TECNOLOGIA PC SYNC, SMART SWITCH, ACELERÔMETRO, CAPACIDADE DA BATERIA (MAH) 7.040 OU SUPERIOR. VÍDEO. FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO COM FLUIDEZ: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM, RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO COM FLUIDEZ: UHD 4K (3840X2160) 30FPS, FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTAO, ALTO FALANTES EMBUTIDOS. O CARREGADOR DEVERÁ TER TOMADA SEGUINDO O NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NÃO SERÁ ACEITO ADAPTAÇÃO. O TABLET DEVERÁ SER DE COR PRETA. CAPA DE PROTEÇÃO E PELÍCULA: CAPA DE PROTEÇÃO, CONTRA IMPACTO E PELÍCULA DE VIDRO JÁ APLICADA NA TELA, QUE SEJA EXATAMENTE DO TAMANHO DO DISPLAY. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: O TABLET, COM A PELÍCULA JÁ APLICADA, CARREGADOR ORIGINAL, CABO DE TRANSFERÊNCIA ORIGINAL, MANUAL EM PORTUGUÊS/BR, FONE DE OUVIDO ORIGINAL E CAPA DE PROTEÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL</p>		
---	--	--

5. FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.

5.2. A entrega do objeto será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

5.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

5.3. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 08h00min à 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, no prédio indicado no pedido, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

5.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

5.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

5.4.1. Todos os produtos deverão apresentar rótulos de acordo com a legislação vigente, embalados com identificação impressa, sem alterações ou rasurar, contendo todos os dados do fabricante, marca do produto, número de registro em órgão competente, data de fabricação, lote, peso ou volume líquido;

5.4.2. A troca ou alteração de marca dos produtos somente serão autorizados ou solicitados pela Diretoria de Obras e Serviços Municipais, mediante documento escrito, constando a justificativa para tal finalidade;

5.4.3. Todos os produtos serão conferidos quanto ao peso e outras especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

5.5. Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

5.6. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

5.7. O objeto da licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.8. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 6.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;
- 6.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

6.2. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

- 6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.2.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- 6.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 6.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

6.2.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

6.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

6.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

6.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

6.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.2.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

6.2.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

6.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres;

6.2.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.1. No valor da nota fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

7.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

7.3. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

7.4. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

7.5. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso IV do § 2º, do artigo 46 e inciso IV do caput do artigo 48, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Irapuru (Decreto Municipal n.º 5.549/2023).

7.6. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

9.1. Menor preço por item.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.1.1.1. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.1.2. **Multa**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

10.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

10.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas no artigo 120 do Decreto Municipal n.º 5.549, de 03 de abril de 2023.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo tratar da necessidade de "Aquisição de materiais permanentes, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP e de suas Secretarias, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital".

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

2.1. Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados no histórico das aquisições realizadas nos últimos 12 (doze) meses, bem como nas informações prestadas pelos responsáveis de cada Setor, através do Documento de Formalização de Demanda.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor estimado da contratação foi definido a partir de pesquisa de preço realizada junto a empresas do ramo de atividade, conforme documentação anexa.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, opta-se em dividi-lo em itens unitários, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "1. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

5.2. O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal n.º 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do § 2º do artigo 17 da referida Lei. Também optamos pela realização do Pregão através do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a entrega se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

6. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Flávio Eduardo Oliveira
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPERU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Iraperu | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@iraperu.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2023

OUTORGANTE: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ DA EMPRESA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], neste ato representada pelo(a) [SÓCIO/DIRETOR], Sr(a) [NOME DO OUTORGANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do RG n.º [RG DO OUTORGANTE] e do CPF n.º [CPF DO OUTORGANTE], residente e domiciliado no [ENDEREÇO COMPLETO DO OUTORGANTE].

OUTORGADO(S): Sr.(a) [NOME DO(S) OUTORGADO(S)], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do RG n.º [RG DO OUTORGADO] e do CPF n.º [CPF DO OUTORGADO], residente e domiciliado no [ENDEREÇO COMPLETO DO OUTORGADO].

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico n.º 12/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Iraperu/SP, podendo formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de ____.

[Razão Social da Empresa]

[Nome do Outorgante]

[Cargo do Outorgante]

[CPF do Outorgante]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE
QUAISQUER FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2023**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ DA EMPRESA], neste ato representada pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que atende aos requisitos de habilitação e que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser expressão de verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

[Razão Social da Empresa]
[Nome do Responsável/Procurador]
[Cargo do Responsável/Procurador]
[CPF do Responsável/Procurador]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ DA EMPRESA], neste ato representada pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Por ser expressão de verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

[Razão Social da Empresa]
[Nome do Responsável/Procurador]
[Cargo do Responsável/Procurador]
[CPF do Responsável/Procurador]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - ARTIGO 16 DA LEI N.º 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ DA EMPRESA], neste ato representada pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Por ser expressão de verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

[Razão Social da Empresa]
[Nome do Responsável/Procurador]
[Cargo do Responsável/Procurador]
[CPF do Responsável/Procurador]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU/SP E DE SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa Proposta Comercial para fornecimento dos itens abaixo discriminados, que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do Anexo I - Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

• No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ [valor por extenso].

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS.: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

DADOS PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE:

Banco:

Agência:

Conta:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura responsabilidade por eventuais erros, omissões ou qualquer outro pretexto.
2. Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 4.2. e subitens deste Edital.

_____, ____ de _____ de ____.

[Razão Social da Empresa]

[Nome do Responsável/Procurador]

[Cargo do Responsável/Procurador]

[CPF do Responsável/Procurador]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ DA EMPRESA], neste ato representada pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

[Razão Social da Empresa]

[Nome do Responsável/Procurador]

[Cargo do Responsável/Procurador]

[CPF do Responsável/Procurador]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2023

Aos [DIA] dias do mês de [MÊS] de [ANO], o **MUNICÍPIO DE IRAPURU**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 44.926.723/0001-91, com sede a Rua Ângelo Meneguesso, 91, Centro, Irapuru/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Ademar Calegão, Brasileiro, Empresário, portador do RG n.º 9.472.210-9 e inscrito no CPF sob o n.º 780.818.158-72, residente e domiciliado na Avenida 9 de Julho, n.º 707, neste município do Estado de São Paulo, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Eletrônico n.º 12/2023, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 5.549/2023 e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: [RAZÃO SOCIAL], devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ] e Inscrição Estadual n.º [INSCRIÇÃO ESTADUAL], estabelecida no [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada pelo(a) Sr(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [PROFISSÃO DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG n.º [RG DO REPRESENTANTE] e inscrito(a) no CPF sob o n.º [CPF DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado(a) no [ENDEREÇO COMPLETO].

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU/SP E DE SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, conforme especificações técnicas constantes no Edital e Proposta vencedora, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do presente Contrato será o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Irapuru.

3.2. É órgão e entidade pública participante do registro de preços:

- Almoxarifado Municipal
- Diretoria Administrativa;
- Secretaria Municipal de Assistência;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Havendo necessidade de prorrogação do prazo de vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

4.1.3. O contrato, no caso da presente Ata de Registro de Preços será substituído por nota de empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.3.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública.

5.3.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

- 5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 5.5., o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.
- 5.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 5.8. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.9. Liberado o fornecedor na forma do subitem 5.8., o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- 5.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 5.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- 5.12. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.13. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:
- 5.13.1. For liberado.
- 5.13.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.
- 5.13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 5.13.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.13.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 5.14. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:
- 5.14.1. Pelo decurso do prazo de vigência.
- 5.14.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados.
- 5.14.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado. e
- 5.14.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 5.15. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.15.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições de fornecimento, critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da nota fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

8.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

8.3. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

8.4. A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao fornecedor, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.5. No caso de atraso pela Administração, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do fornecedor, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento do Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e na Lei Federal n.º 14.133/2021, que o fornecedor declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com a Nota de Empenho emitida para cada aquisição.

10.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º **/2023 e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supranumerado, independentemente de transcrição ou anexação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 5.549/2023 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

IRAPURU/SP, XX DE XXXXXXXX DE XXXX.

CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
ADEMAR CALEGÃO - PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA:

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[CNPJ DA EMPRESA]**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU/SP E DE SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRAPURU

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

VALOR: [VALOR DA ATA]

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP.
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU/SP, XX DE XXXXX DE XXXX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Ademar Calegão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 780.818.158-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

Nome: Ademar Calegão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 780.818.158-72

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Ademar Calegão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 780.818.158-72

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: [Nome do representante da empresa]

Cargo: [Cargo do representante da empresa]

CPF: [CPF do representante da empresa]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ademar Calegão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 780.818.158-72

Assinatura: _____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Departamento de Licitações

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ÓRGÃO PARTICIPANTE 1:

Almoxarifado Municipal

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ÓRGÃO PARTICIPANTE 2:

Diretoria Administrativa

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ÓRGÃO PARTICIPANTE 3:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Menegusso, 475, Centro

CEP 17880-000 | Irapuru | São Paulo

Fone (18) 3861-2007 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ÓRGÃO PARTICIPANTE 4:

Secretaria Municipal de Educação

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ÓRGÃO PARTICIPANTE 5:

Secretaria Municipal de Saúde

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: